



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/94

Cria Cargo de Agente de Administração I.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de Agente de Administração, cargo de Provimento efetivo, na área administrativa, a nível de segundo grau.

Art. 2º - O cargo criado no artigo 1º desta Lei, fica integrado ao Nível I, Tabela I do Anexo II da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, '
14 DE MARÇO DE 1.994.


Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal


Oanda Pereira da Cunha
Secretária de Governo